

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 314, publicada no D.O.U. de 4/3/2020, Seção 1, Pág. 22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADA: RWR Cursos Preparatórios para Concursos Ltda. - ME | | UF: MS |
| ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Focus, com sede no município de Cascavel, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. | | |
| RELATORA: Marília Ancona Lopez | | |
| e-MEC Nº: 201717243 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 1029/2019 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 3/12/2019 |

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD), da Faculdade Focus (FOCUS), com sede na Rua Maranhão, nº 924, Centro, Edifício Coliseo Center, 2º andar, no município de Cascavel, no estado do Paraná, mantida pela RWR Cursos Preparatórios para Concursos Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número 14.334.814/0001-77, com sede no município de Cascavel, no estado do Paraná.

Histórico

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 533, de 6 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 7 de junho de 2018, e possui Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), obtido em 2017. Os cursos ofertados na modalidade presencial obtiveram os seguintes conceitos:

| Cursos Presenciais | ANO | ENADE | CPC | CC |
|--|------------|--------------|------------|-----------|
| Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico) | 2017 | - | - | 4 |
| Marketing (Tecnológico) | 2017 | - | - | 4 |
| Processos Gerenciais (Tecnológico) | 2017 | - | - | 4 |

Em 17 de outubro de 2017, a IES solicitou o credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir da autorização do funcionamento do curso superior de Tecnologia em Gestão Pública.

A unidade sede foi avaliada *in loco* pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 6 a 10 de agosto de 2019 (relatório nº 149-037), e recebeu os conceitos abaixo:

| Eixos | Conceitos |
|---|------------------|
| Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional | 5 |
| Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional | 3,86 |
| Eixo 3 - Políticas Acadêmicas | 4 |
| Eixo 4 - Políticas de Gestão | 4,71 |
| Eixo 5 - Infraestrutura Física | 4,06 |
| Conceito Institucional EaD (CI-EaD) | 4 |

A proposta do curso de Gestão Pública, tecnológico, processo e-MEC nº 201717652, a ser ofertado na modalidade a distância, foi avaliada por uma comissão do Inep, tendo sido autorizado o funcionamento do curso com os seguintes conceitos:

| DIMENSÕES | CONCEITO |
|-------------------------------------|-----------------|
| 1 - Organização Didático-Pedagógica | 4,07 |
| 2 - Corpo Docente | 4,5 |
| 3 - Instalações Físicas | 5 |
| Conceito de Curso | 5 |

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento institucional na modalidade a distância da IES.

Considerações da Relatora

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Concluo que é possível acatar favoravelmente o pleito em tela e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Focus, com sede na Rua Maranhão, nº 924, Centro, Edifício Coliseo Center, 2º andar, no município de Cascavel, no estado do Paraná, mantida pela RWR Cursos Preparatórios para Concursos Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso superior de Gestão Pública, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de dezembro de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente